



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO

Em 8 de outubro de 1 968.

LEI Nº 821, DE 8 DE OUTUBRO DE 1 968.

Modifica a redação do artº 4º
da Lei Municipal nº 723, de
30 de agosto de 1 966.

MILTON LINN MOLINOS, Prefeito Municipal
de Sant'Ana do Livramento.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto
no artº 50, inciso II, da Lei Orgânica do Município, -
que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e pro-
mulgo a seguinte lei:

Artº 1º - O artigo 4º da Lei Municipal -
nº 723, de 30 de agosto de 1966, passa a ter a seguinte
redação:

" Artº 4º - Fica estabelecido o prazo de quatro
(4) anos para o início da constru-
ção; caso contrário o imóvel rever-
terá ao Patrimônio do Município."

Artº 2º - A presente lei entrará em vigor
na data de sua publicação, revogadas as disposições em
contrário.

Sant'A na do Livramento, 8 de outubro de 1 968.

(As.) Milton Linn Molinos
Milton Linn Molinos
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

(A s.) Geonelli Martins Bassôa
Geonelli Martins Bassôa
Secretário